



Processos nºs	23.724-8/2016, 10.073-0/2017 – apenso, 4.429-6/2016 (3 volumes), 6.478-5/2016 (3 volumes), 9.387-4/2016 (3 volumes), 10.736-0/2016 (3 volumes), 13.090-7/2016 (3 volumes), 15.316-8/2016 (3 volumes), 16.545-0/2016 (3 volumes), 18.885-9/2016 (3 volumes), 20.533-8/2016 (3 volumes), 22.165-1/2016 (3 volumes), 23.069-3/2016 (3 volumes) e 5.337-6/2017 (3 volumes)
Interessado	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2016, balanço anual do FUNAJURIS (exercício 2016) e balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro
Relator	Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento	27-9-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 424/2017 – TP

Resumo: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **23.724-8/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 20 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.767/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2016, gestão do Desembargador Sr. Paulo da Cunha, dando-lhe quitação plena; com a advertência no sentido de que a quitação não impede que sejam processadas denúncias, representações ou outros processos de auditoria, referentes a atos de gestão que por ventura não tenham sido analisados nos autos, uma vez que o presente processo de contas baseou-se em exames documentais por técnica de amostragem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em substituição legal

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Interino

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas